



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 03

(Eleva padrões do quadro do pessoal permante da Prefeitura)

A Câmara Municipal de Palmas , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam elevados, a partir de 1º de janeiro de 1948, os padrões dos cargos do quadro do pessoal permanente da Prefeitura Municipal, a seguir referidos:

Situação Antiga

Situação Atual

Administração Municipal

Contabilidade

1 Datilografo, padrão D

-

1 Datilografo, padrão F

Fiscalização

1 Fiscal Geral, padrão I

-

1 Fiscal Geral, padrão J

Serviços Públicos Municipais

Cemitérios

1 Zelador, padrão C

-

1 Zelador, padrão E

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas Municipal de Palmas, 29 de janeiro de 1948

Antônio Oliveira Franco
Presidente

Pedro Guimarães Ribas
Secretário